

DECRETO Nº 2872/79
de 28 de março de 1979

Declara de utilidade pública pa
ra fins de desapropriação as á
reas abaixo descritas e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam
pos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do arti
go 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e nos
termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941, e
alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade-
pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abai
xo descritas, necessárias à execução do anel viário municipal, de proprie
dade de Jair Freire de Moura, a saber:

ÁREA A - Um prédio residencial, com seu
terreno e respectivo quintal, sob o nº 56 da Rua Major José Mariotto Fer
reira, nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos
Campos, com as seguintes medidas e confrontações: 13,00 m. (treze metros)
com frente para a rua de sua situação, por 13,50 (treze metros e cinquen
ta centímetros) de fundos, onde confronta com a Rua Joaquim B. de Carva
lho, medindo ao lado direito, da frente aos fundos, de quem de dentro do
imóvel olha para a rua, 22,90 m. (vinte e dois metros e noventa centíme
tros), confrontando com o imóvel pertencente ao mesmo proprietário, Jair
Freire de Moura; do lado esquerdo, da frente aos fundos, de quem de den
tro do imóvel olha para a rua, mede 19,46 m. (dezenove metros e quarenta
e seis centímetros), confrontando com imóvel pertencente ao mesmo proprie
tário, Jair Freire de Moura, perfazendo o perímetro um total de 275,34 m²
(duzentos e setenta e cinco metros e trinta e quatro decímetros quadrados)
sendo 152,00 m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados) de construção.

ÁREA B - Um terreno sem benfeitorias e
construções, situado na confluência das ruas Joaquim B. de Carvalho, Major
José Mariotto Ferreira e Praça José Peneluppi Filho, nesta cidade, comarca
e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medi
das e confrontações: 16,00 m. (dezesseis metros) com frente para a Rua
Joaquim B. de Carvalho, 17,50 m. (dezessete metros e cinquenta centíme
tros), em curva, para a Praça José Peneluppi Filho; 14,50 m. (quatorze me
tros e cinquenta centímetros) para a Rua Major José Mariotto Ferreira; 20,00
m. (vinte metros) de fundos, confrontando com imóvel pertencente a Jair
Freire de Moura; perfazendo o perímetro um total de 316,00 m² (trezentos
metros quadrados).

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4826/84

Cont. do Decreto nº 2872/79 - fls. 02 -

Parágrafo Único - As áreas acima descritas encontram-se melhor caracterizadas nos memoriais descritivos e plantas anexas aos Processos Internos nºs. 40.051 e 40.052/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- Que o proprietário ofereça:

a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição atualizada do Cartório competente;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão negativa de alienação, hipoteca, arresto, sequestro, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas, - contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941, e modificações posteriores, fica declarado de natureza urgente o presente decreto, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de março de 1979.



Joaquim Bevilacqua

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahed Saíd Amim

Diretor do Deptº de Administração